

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

Deliberação

42/CONT-TV/2010

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de Paulo Correia contra a edição do programa
“Canela até ao Pescoço”, da Benfica TV**

Lisboa

17 de Novembro de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 42/CONT-TV/2010

Assunto: Participação de Paulo Correia contra a edição do programa “Canela até ao Pescoço”, da Benfica TV

I. Identificação das Partes

Paulo Correia, na qualidade de Participante, e Benfica TV, na qualidade de Denunciado.

II. Objecto da Participação

1. Deu entrada na ERC, no dia 18 de Maio de 2010, uma participação apresentada por Paulo Correia contra a Benfica TV, na qual o Participante repudia “abusos linguísticos, acusação, difamação, injúrias” aí diariamente publicitadas. Exemplifica a sua exposição com o programa “Canela até ao Pescoço” e a intervenção de António Pragal Colaço no programa “45 minutos”.
2. Quanto ao “Canela até ao Pescoço”, especifica que aí se apelidam de “lagartagem, arruaceiros, deficientes, etc., os adeptos do SCP”, o que se associa à “constante verbalização e adjectivação dos adeptos de clubes do Norte deste país, quer bracarenses ou portistas”.
3. O Participante, notificado para concretizar as edições do programa em que tais aspectos se verificaram, denuncia as edições transmitidas a 9 de Maio de 2010 e a 31 de Maio de 2010.
4. Na sua segunda comunicação à ERC, o Participante reitera existir nessas edições “falta de respeito pela instituição Futebol Clube do Porto; gostando-se ou não é a representação de uma região, conforme o Sport Lisboa e Benfica representa a zona de Lisboa, e tendo associados em todo o território nacional e além fronteiras.”

5. Afirma que na emissão do “dia 31/05/2010, no programa Canela até ao Pescoço, no qual, de forma continuada, se apelidam de animais os profissionais do FCP, Bruno Alves e Hulk, na continuação do programa, e ultrapassando por completo a barreira do humor, neste caso, a falta dele, e roçando a falta de respeito e boa educação que deveria imperar, chegou-se ao ponto de referir o nome de um desportista que projecta o nome da nação além fronteiras, na modalidade de alpinismo, a saber João Garcia, denegrindo-o, atribuindo-lhe deformações físicas, etc.”
6. Acrescenta que “ainda na mesma emissão presenciou-se um gozo generalizado com a formação Nacional de futebol, que gostando-se ou não, defende as cores do país, e como tal, é a representação de todo um povo”. Indica também a presença de “comentários abusivos”, que no seu entender pretendem denegrir “as pessoas portadores de deficiência físico-motora”, sendo que “os quatro intervenientes corroboram em pleno, cada um emitindo o seu parecer, sempre em termos negativos.”

III. Defesa do Denunciado

7. Entende o Denunciado – em resposta ao ofício 4689/ERC/2010 – que “o programa ‘Canela até ao Pescoço’ corresponde a um formato de comentário humorístico que visa, essencialmente, satirizar as situações e circunstâncias que compreendem a prática desportiva, designadamente o futebol profissional”, pelo que “o seu painel integra (...) humoristas profissionais, alguns dos quais intervêm em programas de outros canais de televisão e em estações de rádio nessa mesma condição”.
8. Segundo o Denunciado, “os conteúdos são abordados de forma totalmente descontraída, caricaturando a actualidade desportiva e os seus protagonistas, sendo inevitável que se fale e debata o futebol com humor, e natural ainda que se foque os adversários (mas não só) do Sport Lisboa e Benfica”.
9. Alega ainda que o próprio programa é precedido de uma mensagem que refere que o humor não pretende “ferir susceptibilidades, credos ou escolhas partidárias”.
10. Ainda assim, admite que “o humor é por vezes corrosivo e contundente e admite-se que um programa desta natureza possa registar alguns momentos de sátira

mais ácida ou a utilização de expressões mais vernáculas no desenho da hipérbole que o próprio humor constitui”.

IV. Descrição

11. As datas de transmissão indicadas pelo Participante – 9 de Maio de 2010 e 31 de Maio de 2010 – prendem-se com repetições de edições do programa “Canela até ao Pescoço” originalmente transmitidas a 4 e 25 de Maio, na Benfica TV. Nas edições em apreço o painel de humoristas é composto por Quimbé (Q), António Raminhos (A.R.), Alexandre Ovídio (A.O.) e Carlos Cunha (C.C.).

Edição de 9 de Maio de 2010

12. A edição de “Canela até ao Pescoço” difundida no dia 9 de Maio de 2010 – pelas 02h00 – é uma repetição do programa inicialmente difundido no dia 4 de Maio de 2010, às 23h01m, recaindo em grande parte sobre a penúltima jornada da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, embora não se esgote nesse tema.

13. Os acontecimentos do jogo que opôs Futebol Clube do Porto (FCP) e Sport Lisboa e Benfica (SLB) compõem parte das primeiras tiradas que se pretendem humorísticas produzidas no programa, visando, designadamente, a forma como elementos das claques conseguiram entrar no Estádio do Dragão munidos de bolas de golfe:

C.C. – Mas eu tenho uma coisa para dizer em relação a isso... há aquela parte dos super-dragões que não têm bolas, ou são muito pequeninas e dá para colocar [as bolas de golfe] no sítio das bolas. E depois há os outros mais ousados que os levam onde as galinhas põem os ovos.

14. Ali se faz igualmente recurso a uma “piada” complementada com a exibição de uma imagem de um jogador de rãguebi com uma protecção no nariz:

A.O. – É que agora por causa do Rio Ave – Benfica, os bilhetes que nós demos para Vila do Conde vão ser vendidos e num genial golpe de marketing o presidente do Rio Ave decidiu que para além dos 22 euros do bilhete só tem direito... Como são tão poucos! Só quem compra mais 18 euros em equipamento desportivo da marca é que tem direito ao bilhete. É marketing! Há quem ache que isto seja uma grande ‘chunguisse’ do presidente, mas não é nada pelo

menos original, porque o Porto fez a mesma coisa, só comprou o bilhete quem também comprasse depois 20 euros em bolas de golfe e isqueiros na lojinha, daí haver tanta coisa. Seja como for, nós a próxima vez que lá tivermos de jogar temos de jogar como o Arinordoqui. Não sei se sabem quem é o Arinordoqui.

A.R. – É o do rugby?

A.O. – Não é o novo vulcão na Islândia que entrou em erupção. É o do rugby, sim senhor, que partiu o nariz e mesmo assim insistiu em jogar. E este é o novo protector oficial para quando se joga com a equipa do Porto [exibida imagem com o jogador de rãguebi com protecção para o nariz] Acho que quem joga rãguebi assim com o nariz partido se calhar aguenta o Bruno Alves, mas... já não sei... não sei...

15. Noutro momento do programa, é lida uma mensagem e exibida uma imagem, enviadas por um telespectador. A imagem mostra uma estrada coberta de porcos que terão eventualmente escapado do camião que os transportava. A mensagem alude à imagem e satiriza o FCP:

Q – Entretanto, vamos passar ao primeiro mail. (...) Ele [um telespectador] enviou-nos esta foto, a dizer: “Super dragões já estão na A1 à espera do autocarro do Benfica. É sempre a mesma pouca vergonha. (...) Ah, fantástico!

C.C. – Eu estou farto que tratem mal os porcos, pá!

Edição de 31 de Maio de 2010

16. A edição difundida no dia 31 de Maio, às 02h01m, é uma repetição da edição de 25 de Maio de 2010, às 23h04m. Tendo sido gravada e transmitida posteriormente ao final do campeonato nacional de futebol, encontra-se algo vazia de referências à Liga Portuguesa de Futebol Profissional, pelo que os grandes temas são a preparação da selecção para o Campeonato Mundial de Futebol 2010, na África do Sul, um jogo particular realizado pelo Benfica e uma recente expedição de João Garcia ao monte Annapurna, na Índia.

17. Noutro momento do programa, o último jogo do Benfica na época 2009/2010 é abordado nos seguintes termos:

A.R. – É um visionário o Jorge Jesus. Porque vocês reparem bem: como é que num jogo contra o Panathinaikos... ah?!... Anda tudo à porrada... de propósito, porque aquele homem pensou: bem, vamos já começar a preparar a próxima época, jogos contra o Porto e Guimarães e não sei quê. Vai tudo aí à porrada. Já está a preparar a próxima época e a treinar os jogadores para os momentos

de porrada. É espectacular como é que este homem é capaz de fazer isto pá! É um visionário, um visionário este mister!

C.C. – Aliás, vocês viram a capa do [O] JOGO?

Q – Eu não, que jogo?

C.C. – A capa do [O] JOGO diz assim: ‘Benfica no Canadá a brincar aos túneis’. E eu tenho outra capa que também podia ser: Futebol Clube do Porto no Brasil a brincar às viagens; ou Futebol Clube do Porto na Madeira a brincar à fruta nacional; ou Futebol Clube do Porto em França a brincar às malas de cartão com quinhentinhos; ou ainda Futebol Clube do Porto em Amesterdão a brincar às casas nocturnas. [ouvem-se grunhidos de porcos]

18. Como referido, a recente mediatização em torno do alpinista João Garcia, que em Abril escalou o monte Annapurna, a última das 14 montanhas mais altas do mundo, motiva também uma série de tiradas que se pretendiam carregadas de humor:

Q – Entretanto, como é que o João Garcia era capaz também de coçar o nariz com os cotovelos.

A.R. – Essa é outra coisa espectacular, então não é que o grande João Garcia, esse homem de quem nós já falamos aqui ainda há cerca... talvez duas semanas [precisamente na outra edição em análise]. O João Garcia vai motivar os jogadores da selecção. O João Garcia vai motivar os jogadores da selecção, só se for a motivá-los, tipo: ‘Se vocês não ganham vamos até ali acima à Serra da Estrela. Ok?’

Q – Bora lá pessoal! Olha o meu nariz!

A.R. – Pessoal – estão a ver o João Garcia a virar-se para os jogadores: ‘Vocês se sonharem conseguem fazer tudo o que vocês quiserem.’

De seguida, o humorista satiriza, teatralizando, os dedos amputados e o nariz queimado de João Garcia. De notar que a terminar a sua intervenção, o humorista admite estar “a brincar”, sublinhando a enorme capacidade de João Garcia.

V. Normas Aplicáveis

Aplica-se, ao caso vertente, o artigo 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (doravante CRP). Aplica-se igualmente o disposto na Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho (Lei da Televisão, doravante LT), em particular os artigos 27.º e 34.º da referida Lei, bem como os artigos 8.º, alíneas d) e j) e 23.º, n.º 3, alínea a), da Lei 53/2005, de 8 de Novembro (Estatutos da ERC, doravante EstERC).

VI. Análise e Fundamentação

19. A Benfica TV, como referido no seu pedido de autorização para o exercício da actividade de televisão, apresenta-se como um serviço de programas dirigido “a um público maioritariamente adepto, simpaticante ou sócio do Sport Lisboa e Benfica”. Refere-se ainda no mesmo documento que “terá uma programação variada e composta essencialmente por serviços informativos, entrevistas e debates referentes ao clube, emissões em diferido de jogos de futebol e programas recreativos referentes a todos os aspectos da ‘cultura benfiquista’.” Compromete-se no seu estatuto editorial a garantir “uma programação que se harmonize com as exigências do seu público-alvo, dentro do respeito pelos princípios constitucionais legais.”

20. “Canela até ao Pescoço” é um programa de comentário humorístico, composto por um painel de quatro humoristas, que versa essencialmente o futebol, em especial os acontecimentos da 1.^a Liga de Futebol Profissional e demais competições em que participam os clubes portugueses. O humor é construído sob o ponto de vista “benfiquista”, sendo que as intervenções visam, geralmente, satirizar os adversários do Sport Lisboa e Benfica.

21. No sítio da Benfica TV na Internet pode ler-se a seguinte descrição do programa “Canela até ao Pescoço”: “Debate bem-humorado sobre o futebol. Quatro elementos à mesa, sem que exista um moderador fixo. Uma hora de programa feito em estúdio. Só não vale tirar olhos.”¹

22. O programa compõe-se essencialmente das intervenções dos quatro participantes. Ainda que não exista um moderador fixo, um dos humoristas desempenha as funções de apresentador e moderador.

23. Os participantes socorrem-se de vídeos e imagens para produzir e ilustrar algumas piadas. O programa inclui também uma rubrica que assenta na leitura de *emails* e exibição de imagens ou vídeos enviados pelos telespectadores. Os melhores *emails* (seja pelo texto ou pelas imagens) são premiados com DVDs de filmes e jogos de consola.

¹ Cf. <http://www.slbenfica.pt/Informacao/BenficaTV/Programas/programas.asp>

24. O programa não assenta num guião rígido, pelo que os humoristas recorrem a alguma improvisação. Sentados lado a lado, os quatro intervenientes vão introduzindo os comentários, interagindo uns com os outros, num ambiente de conversa informal.

25. As intervenções satíricas assentam na sua grande maioria no universo futebolístico, tendo como alvos, em especial, os clubes rivais, Sporting Clube de Portugal e Futebol Clube do Porto.

26. O programa em apreço inicia-se com uma advertência aos telespectadores sobre o teor do seu conteúdo:

O humor é uma das chaves para a compreensão e aceitação de culturas, religiões e costumes das sociedades. Num sentido mais amplo, o humor é um elemento vital para a humanidade. O programa que se segue pretende ser de humor, sem querer ferir susceptibilidades, credos ou escolhas partidárias. O futebol é o centro da discussão e se o humor é feito a partir de tudo o que a sociedade gera também o futebol pode ser alvo de uma apreciação com humor. Se durante os 90 minutos de um jogo nada deve ser pensado e praticado sem seriedade, depois do apito aceite-se o direito ao humor. Benfica TV.

27. Atendendo ao teor da queixa em apreço, verifica-se que o Participante se insurge contra a linguagem e o humor veiculados no programa “Canela até ao Pescoço”, em particular quando são feitas referências ao Sporting Clube de Portugal e ao Futebol Clube do Porto.

28. A intervenção da ERC nesta matéria faz-se, pois, pelo prisma da defesa da liberdade de expressão, por um lado, e, por outro, da verificação do cumprimento dos limites decorrentes da lei a essa mesma liberdade.

29. De acordo com o artigo 37.º, n.º 1, da CRP “[t]odos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio (...)”.

30. Nas palavras de Gomes Canotilho e Vital Moreira, “[o] âmbito normativo desta liberdade deve ser o mais extenso possível de modo a englobar opiniões, ideias, pontos de vista, convicções, críticas, tomadas de posição, juízos de valor sobre qualquer matéria ou assunto (...) Além da protecção de conteúdo, o programa normativo do preceito alarga-se à protecção dos meios de expressão (palavra, imagem ou qualquer

outro meio)” (cf. Gomes Canotilho, Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Volume I, 4.º edição, Coimbra Editora, pág.572).

31. Constatase, pois, que o direito à liberdade de expressão assume, entre nós, grande relevância. Contudo, este direito não deve ser considerado como um direito fundamental absoluto e ilimitado, no sentido de poder ser entendido como uma posição jurídica que prevaleça sempre e em qualquer circunstância, quando entra em confronto com outro direito ou valor constitucionalmente acolhido.

32. Neste sentido, no caso em análise, impõe-se a harmonização entre o direito à liberdade de expressão e o respeito pela dignidade da pessoa humana, direitos, liberdades e garantias fundamentais.

33. Com efeito, o artigo 27.º da LTV estabelece limites à liberdade de programação. De acordo com o consignado no n.º 1 do referido artigo “[a] programação televisiva deve respeitar a dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais.”

34. Como tal, consagra-se no n.º 2 do mesmo artigo que “[o]s serviços de programas televisivos não podem, através dos elementos de programação que difundam, incitar ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo ou pela orientação sexual”. Também no n.º 3 se estabelece que “[n]ão é permitida a emissão de programas susceptíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita.”

35. A montante, até, de tudo isto, há que ter presente a exigência – transversal a todos os operadores de televisão, independentemente da sua natureza – daquilo que a lei designa por “ética de antena” (art. 34º, nº 1, da Lei da Televisão), expressão que sintetiza o conjunto de valores ético-jurídicos subjacentes à habilitação para o exercício de uma actividade social tão relevante como é o caso da actividade televisiva.

36. Importa ainda relevar que o Estatuto Editorial da Benfica TV, ao definir o público-alvo do serviço de programas, não a exime, naturalmente, de observar padrões comuns aos demais operadores, desde logo por ser passível de captação por qualquer subscritor das plataformas em que se encontra disponível. Daí que, ciente de tal

responsabilidade, o mesmo documento vincule o Director do “canal” a “garantir o equilíbrio de interesses entre uma emissão de elevado padrão de qualidade e a obtenção de elevados níveis de audiência”, bem como a observar “as normas deontológicas do Estatuto do Jornalista”.

37. De acordo com a descrição, o programa “Canela até ao Pescoço” caracteriza-se por ser um programa humorístico. A este respeito, conforme o Conselho Regulador referiu na Deliberação 23/CONT-TV/2008, de 23 de Dezembro, importa sublinhar que “o humor e a sátira são, desde há séculos (...), frequentemente utilizados com objectivos de crítica social e política. (...) A significação mais profunda de um texto satírico não é em princípio imediatamente perceptível, requerendo, na sua compreensão, um exercício de desconstrução. Por outras palavras, a ironia ou o humor que pretende transmitir nem sempre são automaticamente apreendidos pelos destinatários, sendo essa apreensão condicionada pela partilha de um contexto mas também por variáveis como as experiências emotivas e afectivas, sociais e culturais de cada membro do público.”

38. O universo da “piada” futebolística assenta no “satirizar” clubes, selecções e respectivos adeptos. Neste sentido, uma piada “benfiquista” tem como alvo, geralmente, o Futebol Clube do Porto ou o Sporting Clube de Portugal. São, em geral, piadas “fáceis” ou pouco conceptuais, de apreensão imediata, embora se destinem a conhecedores do universo futebolístico, principalmente a nível nacional.

39. Deste modo, o humor é direccionado para o público-alvo do respectivo serviço de programas, produzido na óptica de uma “cultura benfiquista”, ou seja, para o adepto benfiquista. Neste sentido, muitas das tiradas humorísticas visam clubes rivais. Nas edições em apreço, por exemplo, algumas incidem sobre a massa de adeptos do FCP e sobre a instituição FCP.

40. Contudo, analisado o conteúdo dos comentários satíricos veiculados, verifica-se que alguns deles, designadamente os descritos no ponto 15 da presente Deliberação, ultrapassaram os limites da liberdade de programação, na medida em que se mostram desrespeitadores da dignidade da pessoa humana, dos seus direitos e liberdades, chegando mesmo a revestir a forma de mero achincalhamento gratuito.

41. João Garcia é igualmente alvo de algumas “piadas”, no seguimento de um renovado interesse mediático desencadeado pela sua recente escalada do monte

Annapurna, no Nepal. Acontece que o tom jocoso dos comentários, sobretudo os relativos a deficiências físicas contraídas no exercício da sua actividade desportiva, se encontra em manifesta colisão com os valores legais atrás evocados (cf. supra, nº 35).

42. Ainda que parte das referências feitas pelos humoristas a João Garcia, na edição de 31 de Maio de 2010, assinalassem a sua capacidade física e determinação, em contraponto com o que consideravam ser o baixo desempenho da selecção nacional de futebol, nem por isso deixam de constituir um exercício denegador de direitos elementares de personalidade, em termos que merecem reparo da parte do Regulador, até para que, por esta via, se obste, em futuras emissões da Benfica TV, à reprodução de situações lesivas de direitos fundamentais.

43. Importa referir que não compete à ERC aferir da qualidade ou do bom gosto dos conteúdos exibidos em qualquer serviço de programas de televisão. Importa, sim, reiterar-se, observar se foram ultrapassadas as fronteiras que a lei estabelece à liberdade de programação, em nome da responsabilidade social que impende sobre os operadores sectoriais.

44. Neste sentido, e em suma, pela análise das edições em apreço do programa “Canela até ao Pescoço”, entende-se que este não acautela devidamente o cumprimento dos normativos legais, nem do que se encontra definido no próprio Estatuto Editorial da Benfica TV.

VII. Deliberação

Tendo apreciado uma queixa de Paulo Correia contra a Benfica TV, por conteúdos emitidos no programa “Canela até ao Pescoço” (edições de 9 de Maio de 2010 e de 31 de Maio de 2010), o Conselho Regulador da ERC, Entidade Reguladora para a Comunicação Social delibera :

- 1.** Considerar que as emissões em questão excedem os limites da liberdade de programação, tal como contidos nos artigos 27.º e 34º da Lei da Televisão.
- 2.** Instar a Benfica TV a assegurar que os programas que difunde, designadamente os de teor humorístico, não contenham elementos que

possam ser considerados como violadores da dignidade da pessoa humana, dos seus direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico das Taxas da ERC, constante do Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho, na redacção imposta pelo Decreto-Lei 70/2009, de 31 de Março, é da responsabilidade da Benfica TV, S.A., o pagamento dos encargos administrativos, fixados em 4,50 unidades de conta, conforme o previsto no Anexo V do referido diploma (verba 29).

Lisboa, 17 de Novembro de 2010

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano